



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 01/2025 – JUR/lfca

Data: 23/01/2025

De: Luís Flávio C. Alves – Procurador Jurídico

Para: Valdecir Rodrigues de Almeida – Diretor Legislativo

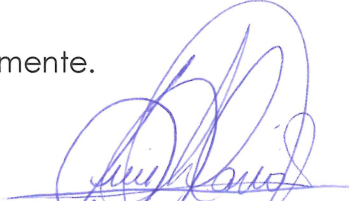
Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 001/2025

Exma. Sra. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe visa alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 3.625, de 21 de outubro de 2002, que fixa o quantum das obrigações que define como de pequeno valor a serem pagas pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Procuradoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador Jurídico

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

